

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IBAPE-RJ**

(Sucessor do Instituto de Engenharia Legal – IEL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o IBAPE-RJ convoca seus Associados, com tempo de filiação igual ou superior a 1 (hum) ano e, em condições de regularidade, para comparecimento na Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em sua Sede, na Av. Rio Branco, 173, sala 402, no Centro, nesta Cidade, que estará excepcionalmente em funcionamento para esse fim, no dia 16/12/2020, no período com início em 1ª convocação às 09 horas e 30 minutos ou em 2ª convocação às 10 horas e término às 18 horas, para o cumprimento, conforme pauta aprovada no Conselho Diretor de 04/11/2020, dos seguintes itens, a seguir relacionados.

1. Eleição de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 membros suplentes para o Conselho Diretor do IBAPE-RJ, tornando-se membros efetivos os 5 (cinco) candidatos mais votados entre os candidatos inscritos, com mandato para início imediato e término em 31 de março de 2023, e tornando-se membros suplentes os 5 (cinco) candidatos mais votados seguintes aos anteriormente citados, com mandatos para início imediato e término em 31 de março de 2021.

2. Eleição de 1 representante do IBAPE-RJ para o CREA-RJ, e suplente vinculado, ambos engenheiros civis, ou de fortificações, com mandato para início a partir de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2023.

Poderão concorrer às eleições de que trata o presente Edital, os Associados que, no dia da AGE, perfizerem 2 (dois) anos, ou mais, de filiação ao IBAPE-RJ, encontrando-se em situação regular com o Instituto, até o momento de encerramento das inscrições. Os Associados interessados no concurso e que satisfaçam os requisitos anteriormente citados, poderão realizar suas inscrições no período de 2ª feira, 07/12 até 6ª feira, 11/12, de 11 horas até 14 horas, na Sede do IBAPE-RJ. Todos os Associados interessados no concurso e no comparecimento para as eleições deverão observar as demais disposições complementares, que serão publicadas no site do IBAPE-RJ: www.ibape-rj.org.br.

Registre-se que, tanto no ato das inscrições, quanto no dia da votação, todos deverão estar utilizando máscara facial de proteção e se cercarem de medidas amplamente divulgadas pelos órgãos de vigilância sanitária e saúde.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Engº Civil Tercio Cesar de Queiroz Filho
Presidente do IBAPE-RJ

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

É necessária a compreensão dos momentos de fragilidade sanitária por que passa toda a sociedade e que, por conseguinte, também atingem o nosso Instituto.

Os eventos inerentes ao período eleitoral estão programados para serem realizados na Sede, em condições de alta restrição, com o mínimo de pessoas e, portanto, com simplificação possível de tarefas e das condições de conforto.

O próprio Edifício Regis de Oliveira, onde se situa o IBAPE-RJ, impôs mudanças em seu pavimento de acesso.

Nesse período, na Sede, não haverá atendimentos a questões não relacionadas às eleições e não haverá recebimentos de pagamentos. A copa estará desativada.

As demais questões permanecerão com atendimento remoto, por telefone, por e-mail e por whatsapp.

Na data da AGE, 16/12/2020, além do quadro de auxiliares e de apoio da administração, somente os Associados poderão ter acesso à Sede do IBAPE-RJ, e somente Associados aptos ao voto terão acesso à sala na qual se realizará a votação.

Será imprescindível o uso de máscaras. Pede-se que cada Associado porte a sua própria caneta.

O horário tradicional de votação foi distendido, com antecipação de seu início, no intuito de reduzir concentrações.

É solicitada a atenção de todos para as regras dispostas e, principalmente, às que dizem respeito às quitações financeiras, adiante detalhadas.

1.

Das condições de regularidade com o IBAPE-RJ.

Os candidatos e os eleitores deverão estar livres de cumprimentos de sanções deliberadas pelo IBAPE-RJ.

Os candidatos e os eleitores deverão estar quites com a Tesouraria até o dia 10 de dezembro.

As quitações referidas serão apuradas no extrato bancário, ao final do expediente do dia 10 de dezembro, não sendo reconhecidos, definitivamente, para os fins em questão, de candidaturas e de votação, os valores que dependam de compensação.

A Secretaria / Tesouraria do IBAPE-RJ, nesse período, não estará recebendo pagamentos sob nenhuma forma.

2.

Das inscrições, das validades das inscrições e do sorteio das ordens dos nomes nas cédulas.

As inscrições serão abertas na 2ª feira, 07 / 12 e serão encerradas na 6ª feira, 11 / 12.

As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato, das 11 horas até às 14 horas, na Sede, em ficha própria com o nome de forma legível, nº de matrícula e assinatura de uso corrente.

Não serão consideradas válidas intenções de inscrições por mensagem eletrônica ou ligação telefônica encaminhadas à secretaria.

As candidaturas ao Conselho Diretor serão individualizadas.

Os membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria Executiva que desejarem concorrer ao cargo de Conselheiro Diretor deverão, previamente à inscrição de sua candidatura, renunciar ao cargo atual, formalizando a renúncia por escrito à Diretoria e à Comissão Eleitoral.

As candidaturas à representação no CREA-RJ serão em chapas com dois membros, obrigatoriamente engenheiros civis ou de fortificações, sendo um titular e outro suplente.

Encerradas as inscrições, às 14 horas da 6ª feira, 11 /12, a Comissão Eleitoral, eleita em 04/11/2020 pelo Conselho Direto, reunir-se-á para verificação das regularizações das candidaturas: não sujeição a sanções, tempo de filiação e **quitação pelo extrato bancário do dia 10 de dezembro do corrente, não sendo reconhecidos, definitivamente para as avaliações, os valores que dependam de compensação.**

A lista dos candidatos válidos será publicada em até 24 horas, no site do Instituto: www.ibape-rj.org.br.

Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail (contato@ibape-rj.org.br) ou por whatsapp (+55 21 98868-8669), até às 12 horas do dia 14/12/2020.

Das 14 horas até as 15 horas e 30 minutos, serão avaliados pela Comissão Eleitoral os eventuais recursos.

Às 16 horas, a Sede será aberta aos candidatos interessados em acompanhar o sorteio da ordem dos nomes nas cédulas para o Conselho Diretor ou para a representação no CREA-RJ, com início às 16 horas e 30 minutos.

3.

Das cédulas e dos eleitores.

As cédulas serão confeccionadas em papel branco para a eleição destinada ao Conselho Diretor e em papel de cor para a eleição destinada à representação no CREA-RJ.

Em ambas as cédulas estarão indicadas as formas corretas de votação.

O preenchimento incorreto implicará na nulidade do voto.

Na eleição destinada à seleção dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor, poderão votar todos os Associados do IBAPE-RJ que possuam 1 (hum) ano ou mais de filiação, não estejam sujeitos a sanções do Instituto e estejam quites com a Tesouraria, conforme definições anteriores.

Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) dos candidatos listados na cédula. O excesso de nomes assinalados implicará na nulidade do voto.

Na eleição destinada à seleção de representante no CREA-RJ e seu suplente, somente poderão votar os Associados do IBAPE-RJ que possuam 1 (hum) ano ou mais de filiação, não estejam sujeitos a sanções do Instituto, estejam quites com a Tesouraria, conforme definições anteriores e **pertencam ao Sistema CREA/CONFEA**.

Cada eleitor poderá votar em somente uma das chapas, com titular e suplente, das listadas na cédula. O excesso assinalado implicará na nulidade do voto.

4.

Da Comissão Eleitoral e de outras disposições.

A Comissão Eleitoral referida nas regras foi eleita em sessão do Conselho Diretor realizada em 04/11/12 e é constituída pelos seguintes membros:

Arquiteta e Urbanista Adriana Roxo Nunes de Oliveira, Diretora Técnica e Cultural

Arquiteto e Urbanista Romir Pereira de Andrade, Membro Efetivo do Conselho Diretor

Engenheiro Civil Luiz Fernando Teixeira de Souza, Membro Vitalício do Conselho Diretor

Engenheiro Civil Paulo Roberto Costa Rosa, Diretor Administrativo

A Comissão Eleitoral terá a prerrogativa de convocar Associados, não candidatos, para apoio aos trabalhos.

Encerrada a votação, às 18 horas, a Comissão Eleitoral procederá a apuração.

O presente edital e as regras complementares constante na área restrita a Associados do site do IBPE-RJ estarão, também, fixados no quadro de avisos na sede, juntamente com a listagem dos nomes dos Associados com filiação superior a 1 ano que estarão aptos a votar se estiverem quites na data da eleição.

Mantendo a prática de todas as eleições realizadas até a presente data, e em respeito à proteção de dados, o IBAPE-RJ não fornecerá, a nenhum dos candidatos, quaisquer dados de contato dos Associados.

Será encaminhada, pela Secretaria do IBAPE-RJ, mensagem eletrônica aos Associados lembrando a data da AGE das Eleições, constando desta mensagem a relação dos candidatos, na ordem em que figurarão na cédula.

As situações dos eleitores, quanto ao tempo de filiação e adimplência, serão verificadas anteriormente ao acesso à sala na qual se realizará a votação e à assinatura do Associado na listagem para votação.

Estando apto a votar, o Associado assinará uma primeira listagem e receberá uma senha com o número correspondente ao da sua assinatura nesta listagem e uma segunda senha, de cor, com outra sequência, devendo ambas serem apresentadas à mesa de votação.

Na mesa de votação, o eleitor assinará o(s) livro(s) de presença (para cada eleição). Na lista de eleitores para a representação no CREA-RJ, deverá constar o nº do Conselho. Após esse procedimento, o eleitor receberá a(s) cédula(s) de votação e poderá votar.

Não será permitida a permanência de eleitores na Sede, mesmo candidatos, após o cumprimento dos seus objetivos.

As situações eventualmente não previstas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Durante a realização da AGE, havendo ocorrência de qualquer natureza que possa interferir nos seus objetivos, caberá resolução de procedimentos pertinentes, incluindo suspensão temporária da AGE até o restabelecimento de condições satisfatórias, ou a suspensão definitiva, ao Presidente da AGE. Na sua falta, essa incumbência será do Secretário da AGE. Na falta do Presidente e do Secretário da AGE, a resolução de procedimentos caberá aos membros presentes da Comissão Eleitoral.